



34703-R
12/1

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos", nº2231, de 6/9/1964

LEI Nº 1098

de 4 de setembro de 1964

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a locar, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, o prédio de propriedade do Senhor João Lopes Simões, sito à Rua Euclides Miragaia nº 193, nesta cidade, pelo preço de R\$ 100.000,00 - (cem mil cruzeiros) mensais para funcionamento do Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU).

Artigo 2º - Para fazer face as despesas com a execução da presente lei, no presente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), suplementar a verba 421/8-48-4 - Despesas Diversas - item III - Para as despesas com o convênio com o SAMDU.

Artigo 3º - Fica anulada parcialmente na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) a dotação 121/8 - 02-2 - Material Permanente - Item II - Para aquisição de um veículo para uso do Prefeito.

Artigo 4º - As despesas de que trata esta lei, no presente exercício, correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior e nos próximos exercícios constarão da peça orçamentária verba própria, exclusivamente, para o cumprimento desta lei, ficando cancelada qualquer outra forma de auxílio concedido à autarquia.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 4 de setembro de 1964.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

